Of. N.: 195/2019
Data: 07-02-2019

REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DO MAR

Exmo. Senhor

Dra. Marina Gonçalves

Chefe de Gabinete do Senhor Secretário

de Estado dos Assuntos Parlamentares

Palácio de São Bento

1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA
37	10/01/2019	**Ent. N.º176/2019** **PROC. Nº:6/2019**

ASSUNTO: Pergunta nº 989/XIII/4ª de 10 de janeiro de 2019 (CDS/PP). Captura de raia curva.

1. **A que se deve o facto de não constar da Portaria nº4/2019, de 3 de janeiro, o valor de quota de raia curva atribuída a Portugal na zona 9 do CIEM?**

   A Portaria nº 4/2019 estabelece as regras para a pescaria da raia curva de modo a permitir a recolha de informação para avaliação científica para 2019 e anos seguintes, pelo que não faz qualquer sentido indicar a quota referente apenas ao ano de 2019.

2. **A falta de tais dados prejudica, ou pode prejudicar, a quota atribuída para 2019?**

   A quota de raia curva atribuída a Portugal destina-se à recolha de dados científicos no contexto da pesca comercial que permita a avaliação do estado do recurso. Em regra, as quotas destinadas a estudos são fixadas em 10 toneladas, por a Comissão Europeia estimar esse montante como suficiente para o efeito, podendo haver pequenas variações anuais que resultem da aplicação dos princípios de precaução, ajustando o TAC às capturas registadas pelos diversos Estados membros.

   Portugal debateu-se, ao longo de anos, para essa reabertura da pesca, o que acabou por ser decidido, pela primeira vez, no Conselho de Ministros das Pescas de dezembro de 2015.

   No Conselho das Pescas da União Europeia de dezembro de 2018 a quota de pesca de raias para Portugal, que são constituídas por diversas subespécies, foi fixada em 1463 Toneladas para as áreas CIEM 8 e 9, onde se concentram as nossas capturas da pequena pesca costeira do Continente, o que representa um aumento de 10% face ao ano de 2018.

Gabinete da Ministra do Mar
Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho, nº 1 - 1495-165 Algés, PORTUGAL
TEL + 351 21 323 47 59/61 FAX + 351 21 323 49 95 EMAIL: gabinete.mm@mm.gov.pt www.portugal.gov.pt

Nesse mesmo Conselho Portugal conseguiu que fosse fixada uma quota para a raia curva de 25 toneladas, dos quais 10 toneladas na divisão 8 e 15 na divisão 9 do CIEM, com o objetivo de assegurar a continuidade dos trabalhos de recolha de dados que deverão permitir ao IPMA dar continuidade aos trabalhos científicos questão em curso sobre essa espécie.

3. **Esta omissão tem alguma relação com a insuficiência de dados assinalada?**

Como se referiu em 1 não há omissão relativamente às quotas fixadas para 2019, que estão publicadas através do Regulamento (UE) 2019/124, do Conselho, de 30 de janeiro de 2019.

Através da Portaria nº4/2019, de 3 de janeiro, Portugal avançou, à semelhança de anos anteriores, com as medidas de gestão desta espécie que vão desde a definição de regras para as embarcações que são especificamente autorizadas a pescar a raia curva como captura acessória e experimental, a fixação de um período de defeso entre maio e julho, a fixação de tamanhos mínimos e máximos para os exemplares capturados, a possibilidade de embarque de peritos do IPMA a bordo, e a criação de documentação específica para a monitorização desta espécie.

4. **Para quando espera V. Exa. ter disponíveis os dados necessários à reavaliação do estado do recurso raia curva que permitam o estabelecimento da quota?**

A recolha de dados iniciou-se em 2016, quando a pesca foi reaberta, tendo continuado em 2017 e 2018. Em regra, só ao fim de alguns anos de obtenção de dados, depois de estabelecida uma série temporal razoável, poderá ser efetuada a primeira avaliação passível de ser considerada pelos organismos internacionais, no caso o Conselho Internacional para a Exploração do Mar (CIEM). A qualidade da distribuição espacial e temporal dos dados é também limitada pela estratégia de exploração dos recursos pelos pescadores. Os dados georreferenciados sobre as capturas são essenciais para aplicação dos métodos propostos pelo IPMA, para estimação da abundância, métodos esses que terão de ser validados pelo CIEM.

5. **A que se ficou a dever a insuficiência de dados recolhidos?**

A cada ano o IPMA tem procurado uma estratégia para maximizar o volume e otimizar a cobertura espacial e temporal de dados. Em 2018 procurou-se otimizar a distribuição espacial, mas os dados obtidos precisam de ser consolidados, cobrindo toda a costa portuguesa. Para o efeito já está em curso um novo período de recolha de informação sobre a raia curva.

REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DO MAR

Só com uma ativa cooperação dos pescadores é possível otimizar essa recolha. Assim o IPMA está a recolher a informação dos desembarques fornecida pelos pescadores e, também para esse efeito, a DGRM procederá a um licenciamento específico.

Com os melhores cumprimentos,

P/ O Chefe do Gabinete

Diogo Carvalheda

(Adjunto)

Gabinete da Ministra do Mar
Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho, nº 1 - 1495-165 Algés, PORTUGAL
TEL + 351 21 323 47 59/61 FAX + 351 21 323 49 95 EMAIL: gabinete.mm@mm.gov.pt www.portugal.gov.pt